



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 60/2012 - CM/GP

Indianópolis, 6 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal
Indianópolis-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG
Protocolo n.º 24
Data 06/03/2012
Assunto: Solicitação
S. Karanda
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Assunto: Solicita documentos e informações para instruir o exame do Projeto de Lei n.º 126, de 2012.

Senhor Prefeito,

Atendendo pedido de diligência da Comissão de Serviços Públicos, formulado por meio do requerimento anexo, apresentado na reunião do último dia 5, solicitamos a Vossa Excelência o envio a esta Casa Legislativa de documentos e informações apontados pela referida Comissão como necessários para dirimir dúvidas quanto à posse dos imóveis pelos donatários mencionados nos incisos do art. 1º do Projeto de Lei n.º 126, de 2012, de sua autoria, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis que especifica e dá outras providências.

Os documentos a serem enviados devem suprir a insuficiência de informações glosadas no requerimento da Comissão e reproduzida a seguir:

IMÓVEL (INCISO DO ART. 1º DO PL 126, DE 2012)	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES INSUFICIENTES
Inciso I	- Ausência de documento que prove a posse dos possuidores anteriores; - O contrato de compromisso de compra e venda não se acha assinado pela promitente vendedora Maria Aparecida Fernandes dos Santos.
Inciso II	Prova de que o donatário Iron Rosa da Silva é o possuidor do imóvel. O documento apresentado (escritura pública de compra e venda) não menciona o donatário.
Inciso V	- Comprovante atualizado do estado civil da possuidora anterior, Márcia Terezinha Luz (no contrato de compromisso de compra e venda menciona que a promitente vendedora é viúva e na certidão de casamento juntada não há averbação da morte de seu esposo).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Inciso X	- Ausência de documento que comprove que o donatário José Donizete Kacni e o atual possuidor do imóvel.
Inciso XII	- Ausência de documento que prove que a donatária Poliana Aparecido Pinto é a atual possuidora do imóvel.
Inciso XIII	- Ausência de documento que prove de que o segundo donatário (José Osório de As Filho) detinha a posse do imóvel.
Inciso XIV	- Ausência de documentos que façam prova que os doadores Sebastião Severino de Oliveira e Waldete Francisca de Jesus detêm a posse do imóvel.
Inciso XV	- Não especificação no contrato particular de compra e venda da área vendida para Maria Terezinha da Silva, para aferir se é igual à que está sendo doada.
Inciso XVI	- Ausência de documentos que provem que João Dias tinha o direito de posse do imóvel; - Ausência de documentos que comprovem que Antônio Dias Cardoso, Lucimar Dias Cardoso, Vilmar Dias Cardoso e Maria de Fátima Cardoso Borges são legítimos herdeiros de João Dias e atuais possuidores do imóvel.
Inciso XVIII	- Ausência de documento que comprove que o donatário Orley de Oliveira é o possuidor do imóvel; - Ausência de cópia do Termo de Arrematação do Imóvel n.º 070/90.
Inciso XX	- Ausência de documento que comprove que Enerson José Fernandes detinha a posse do imóvel.
Inciso XXII	- Ausência de documentos que provem que os donatários são legítimos e únicos herdeiros de Francisco Antônio Pedróis.
Inciso XXIII	- Certidão atualizada da matrícula do imóvel sob o n.º 42.995.

Requeremos, ainda, o envio de certidão atualizada da matrícula da área original da cidade sob o n.º 4.723.

Atenciosamente,

EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara